



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Provimento de carrinhos de cargas (tipo plataforma e tipo armazém), visando suprir a necessidade do Conselho em relação ao carregamento de objetos e bens patrimoniais.

Nas atividades rotineiras da SEMAP, notadamente nos serviços de carregamento e estocagem de bens, utiliza-se carrinhos de transporte de materiais, sendo que os atualmente disponíveis estão danificados ou são inapropriados, o que está gerando dificuldades na realização das demandas, sendo que a qualquer momento, a SEMAP poderá ficar desprovida de tais bens, caso não seja mais viável a realização de manutenções corretivas nesses carrinhos.

Ademais, conforme pode ser verificado no documento SEI nº [1936350](#), a maioria dos seis carrinhos da SEMAP são antigos, sendo que três foram adquiridos em 2010, dois em 2013 e um em 2019.

Ressalte-se que equipamentos mais antigos podem exigir mais manutenção e reparos, o que pode aumentar os custos operacionais e o tempo de inatividade, bem como podem ser menos ergonômicos ou terem sistemas de segurança obsoletos, o que pode aumentar o risco de acidentes e lesões, e além desses aspectos, com o desgaste natural ao longo do tempo o desempenho do carrinho pode ser consideravelmente afetado, tornando-o menos confiável e mais suscetível a quebras e manutenções corretivas frequentes.

Atualmente, há na SEMAP três carrinhos tipo plataforma, sendo que dois estão em condições de uso, porém são de roda seca (pneus maciços - não pneumático), ocasionando ruídos e atrapalhando eventos e reuniões, tornando o uso inapropriado nestas ocasiões. O outro carrinho é inadequado, pois é construído em material frágil e não suporta serviço pesado, estando por esse motivo danificado. Saliencia-se que os três já passaram por manutenções. Assim, entende-se necessária a aquisição de dois carrinhos plataformas, cujos modelos escolhidos possuem maior capacidade de carga e são equipados com pneus de borracha evitando ruídos desnecessários.

Em relação ao outro modelo de carrinho (tipo armazém com duas rodas), há na SEMAP um com roda maciça e dois com rodas pneumáticas, todos são antigos e já passaram por diversas manutenções. Como os referidos carrinhos suportam o atendimento apenas de parte das demandas, entende-se necessária a aquisição de um carrinho mais largo, maior e que suporte uma carga mais elevada, visando evitar a deterioração e manutenções recorrentes dos demais carrinhos, tendo em vista que suportam uma carga menor.

Dessa forma, a aquisição visa substituir os carrinhos que estão deteriorados e passando por manutenções recorrentes, bem como atender à necessidade da equipe de carregadores de possuir ferramentas de trabalho que suportem as condições dos serviços demandados.

Importa também ressaltar o crescimento considerável das demandas da SEMAP, nos últimos anos, devido ao aumento do número de eventos internos e externos, o que justifica a necessidade de equipar de forma mais adequada a equipe dos carregadores deste Conselho. Além disso, com o aumento da demanda, o uso dos carrinhos se torna mais frequente, o que acelera a deterioração desses equipamentos.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto tem conexão com os objetivos estratégicos para o período de 2021-2026, estabelecidos nos incisos XI e XIV do art. 3º da Portaria n. 104/2020 – Presidência, pois visa “*garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ*”.

O objeto não estava incluído no PCA 2024, diante disso a SEMAP solicita remanejamento de recursos orçamentários, conforme Despacho SEI nº [1937681](#), que sairão da sobra da contratação do seguro predial, o que é suficiente para aquisição dos três carrinhos de transporte.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos objetos descritos no item quatro possui diversos requisitos e especificações, entre os quais observância da Resolução CNJ nº 400/2021, do PLS do CNJ, e do Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

Ademais, item 7 indica-se várias características que os objetos devem possuir.

Por outro lado, não se vislumbra critérios de sustentabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A equipe da SEMAP, avaliando o estado atual dos carrinhos de carga disponíveis e a necessidade de carregamento de bens e objetos do CNJ, concluindo que o seguinte quantitativo supre a carência dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL
1	Carrinho de transporte – tipo plataforma	Unidade	2

2	Carrinho de transporte -tipo armazém.	unidade	1
---	---------------------------------------	---------	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado:

No presente caso, há três alternativas: a) manutenção dos carrinhos existentes, b) locação ou c) aquisição de novos objetos.

Analisou-se cada uma delas:

A) Manutenção dos carrinhos existentes:

Essa solução possui custos repetitivos, pois os carrinhos atuais já passaram por várias manutenções e continuar a mantê-los representa um custo contínuo tanto orçamentário quanto administrativo.

Ademais, o risco de quebra pode impactar negativamente as demandas de carregamento de bens do CNJ, e não soluciona o aumento do quantitativo.

B) Locação:

Não foi possível encontrar empresas que ofereçam locação dos carrinhos nos modelos necessários, tornando esta opção inviável no momento.

C) Aquisição de novos carrinhos:

A aquisição de novos carrinhos resolve tanto a questão da quantidade quanto a manutenção dos objetos existentes, pois é a solução para aumentar o número de carrinhos disponíveis e reduzir os problemas relacionados à manutenção constante dos carrinhos antigos. Ademais, são produtos padronizados e comuns, o que facilita a aquisição e permite comparar diferentes fornecedores de maneira eficiente.

Isto posto, a alternativa C, é a mais prática e eficiente, pois resolve os problemas de quantidade e reduz os custos associados à manutenção dos carrinhos antigos, além de ser uma opção viável considerando que esses produtos são comuns e padronizados.

Pode-se citar órgãos públicos que adquiriram os objetos:

- a) Estado da Bahia, doc SEI nº 1942732.
- b) UFRJ, doc SEI nº 1942736

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

- a) Carrinho de transporte de bens
 - processo nº: 08836/2019
 - ocorrência: não verificada
 - penalidades aplicadas: não se aplicou qualquer penalidade
 - percentual executado: 100%

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

De forma geral, os carrinhos que se pretende adquirir auxiliarão na organização e no transporte de materiais e equipamentos, bem como tornarão o transporte mais ágil e seguro.

Ademais, evitarão que os colaboradores do CNJ (estoquistas e carregadores) realizem esforços físicos demasiados e desnecessários.

Ressalte-se que equipamentos mais antigos podem exigir mais manutenção e reparos, o que pode aumentar os custos operacionais e o tempo de inatividade, bem como podem ser menos ergonômicos ou terem sistemas de segurança obsoletos, o que pode aumentar o risco de acidentes e lesões, e além desses aspectos, com o desgaste natural ao longo do tempo o desempenho do carrinho pode ser consideravelmente afetado, tornando-o menos confiável e mais suscetível a quebras e manutenções corretivas frequentes.

Desse modo, entende-se necessária a aquisição, haja vista a importância dos carrinhos para as atividades rotineiras de transporte e carregamento de bens dentro do órgão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os documentos SEI nºs: 1936393, 1936416, 1936425 e 1943085, os valores de mercado, encontrados na internet, dos objetos são:

- a) Carrinho tipo armazém com duas rodas: média das duas ofertas no valor de R\$ 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
- b) Carrinhos tipo plataforma: média das duas ofertas de R\$ 1.359,90 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Somando-se o preço indicado na alínea "a" ao valor preços indicados na alínea "b", estima-se para essa aquisição o valor de R\$ 3.480,30 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Todas as especificações dos itens são mínimas, podendo os fornecedores ofertarem objetos com especificações de qualidade superior.

- a) Carrinho de transporte de carga – tipo plataforma
 - em chapa em aço,
 - capacidade de carga de 400 quilos,
 - comprimento 1200 mm, largura 600mm, altura 600 mm,
 - sistema de direção na 5ª roda, com sistema de frenagem,
 - quatro rodas pneumáticas (com câmara),
 - na cor azul.

- b) Carrinho de transporte – tipo armazém
 - capacidade de carga de 300 quilos,
 - duas rodas pneumáticas (com câmara),
 - base: 35 cm x 55 cm,
 - largura: 55 cm,
 - altura: 1,40 m
 - na cor azul.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os objetos poderão ser contratados de forma parcelada, pois a solução é divisível, podendo ser adquiridos separadamente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

A SEMAP não vislumbra indicadores para avaliar diretamente o procedimento de compra.

Como benefícios resultantes pode-se citar:

- a) redução dos gastos com manutenção dos carrinhos de transportes;
- b) melhor organização e transporte de materiais e equipamentos, bem como tornarão o transporte mais ágil e seguro;
- c) evitarão que os colaboradores do CNJ (estoquistas e carregadores) realizem esforços físicos demasiados e desnecessários.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Não se aplica.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1:	Empresa contratada falha com a execução, implicando atraso, inexecução parcial ou total do objeto.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Médio	1	Impossibilidade de atendimento no tocante ao transporte e carregamento de objetos e bens do Conselho.	Alto
Médio	2	Atendimento parcial da demanda das unidades quando necessitar transporte de bens e objeto.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1 e 2	Previsão de sanções contratuais adequadas.		Unidade Demandante
1 e 2	Envolvimento e priorização das áreas responsáveis pela instrução de processos de contratações com vistas à célere instrução de novo processo de contratação de mesmo objeto, com adequação das regras e exigências do contrato.		Unidade demandante e unidades competentes pela instrução de processo de contratação
RISCO 2:	Não realização da contratação		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Médio	1	Não atendimento da demanda de transporte de bens e objeto.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Envolvimento e priorização das áreas responsáveis pela instrução de processos de contratações com vistas à célere instrução de novo processo de contratação de mesmo objeto,		Unidade demandante e unidades competentes pela instrução de

	com adequação das regras e exigências do contrato.	processo de contratação
--	--	-------------------------

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Diante das informações trazidas nestes Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a aquisição dos produtos descritos no item 4 é necessária para se proceder o transporte e carregamento de objetos e bens do Conselho, o que é feito rotineiramente.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Fernando Dias Machado	Fernando.machado@cni.jus.br	4992	SEMAP/SAD
Leonardo Zanotelli dos Santos	Leonardo.zanotelli@cni.jus.br	4959	SEMAP/SAD